



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 14/2022,

Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2022.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a Primeira Secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lida a Ratificação Nº 04/2022, manifestou-se o vereador Alan. Aprovada por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 027/2022, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 028/2022, fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do PDT manifestou-se o vereador Alan. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Veronice e Moacir. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 27 de junho de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 13 de junho de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº21/2022

Severiano de Almeida, 17 de junho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022.

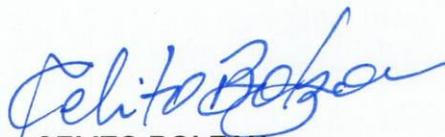
RATIFICAÇÃO 04/2022, O Vereador Alan Junior Solivo, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Severiano de Almeida-RS, vem por meio desta ratificar 1 diária e meia que utilizou para viagem a Porto Alegre -RS nos dias 08 e 09 de junho de 2022, para participar de encontro com os Deputados do PDT. Aprovada por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 027/2022, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas hospitalares. Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy. Aprovado por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **27 de junho de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente


CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2022

RATIFICAÇÃO 04/2022, O Vereador Alan Junior Solivo, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Severiano de Almeida-RS, vem por meio desta ratificar 1 diária e meia que utilizou para viagem a Porto Alegre -RS nos dias 08 e 09 de junho de 2022, para participar de encontro com os Deputados do PDT.

PROJETO DE LEI Nº 027/2022, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas hospitalares.

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PDT-MDB-PT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


CELITO BOLZAN

Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO.SR

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA RS

Secretaria/Responsável

Protocolado em 10/06/22

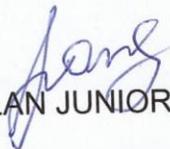
RATIFICAÇÃO 04/2022

O Vereador Alan Junior Solivo, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Severiano de Almeida-RS, vem por meio desta ratificar 1 diária e meia que utilizou para viagem a Porto Alegre -RS nos dias 08 e 09 de junho de 2022, para participar de encontro com os Deputados do PDT.

JUSTIFICATIVA

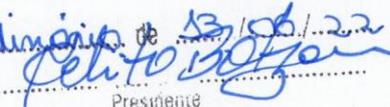
Ratificar as diárias.

Sala das sessões aos 10 dias de junho de 2022.


ALAN JUNIOR SOLIVO

Vereador do PDT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S.Ordinário de 13/06/22

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 027/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Protocolado em 10/06/22

GRJ
Secretaria de Administração

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas hospitalares e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas hospitalares de paciente do Município, com procedimento cirúrgico de urgência realizado no dia 1º de junho de 2022, no Hospital de Caridade de Erechim no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: a despesa de que trata o *caput* deste artigo será efetuada em uma única parcela em conta corrente do Hospital, mediante apresentação de competente documento fiscal, despesa esta proveniente da internação de urgência da Sra. Gerci Maria Zaians, encaminhada para o sistema privado, por sobrecarga da rede pública e a necessidade de urgência do procedimento, conforme laudos em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 09 DE JUNHO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Ordinance de 13/06/22

.....
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 027/2022

O Projeto de Lei 027/2022, tem por finalidade, o auxílio no pagamento de despesas hospitalares a entidade privada.

Despesa esta, relativa a procedimento cirúrgico de urgência, de paciente do município encaminhado para rede pública, a qual não disponibiliza do referido procedimento no momento, tendo a UBS municipal conseguido agenda a consulta com especialista tão somente para 22/06/2022 (conforme documentos anexos), diante da densidade de urgência do procedimento o paciente realizou o procedimento em entidade privada (hospital de caridade), estando o município solicitando autorização para custear as despesas hospitalares no valor de R\$ 6.750,00, correspondentes ao bloco cirúrgico, sendo que as demais despesas serão suportadas pelo paciente.

Destacamos que a paciente necessitou de atendimento urgente, como podemos verificar no laudo médico e encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde em anexo.

Dessa forma submetemos a vossa apreciação.

Atenciosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Senhor Maria Fátima

Declaração

Paciente portadora de adenocarcinoma
de esôfago trançado com pedúnculo subglótico
necessitando tratamento cirúrgico com
brevidade CID C18.9

Dr. Miguel Roismann
Cirurgia Oncológica
CREMERS 28610

09/06/2022

CONSULTA

CIDADÃO

GERCI MARIA ZAIONS
CPF: 941.066.810-72
73 anos, 5 meses e 9 dias no dia deste atendimento.

ATENDIMENTO

Consulta no dia
4 de maio de 2022 às 14:43

SUBJETIVO

lombalgia

OBJETIVO

Medições

Não foram realizadas medições neste atendimento.

Exames avaliados

Não foram avaliados exames neste atendimento.

AValiação

relata também dor baixo ventre e dor para urinar
sol exames
Rp Buscopan composto

Problemas e/ou condições avaliados neste atendimento

CID10 M545 - DOR LOMBAR BAIXA

PLANO

Atestados

Não foram emitidos atestados neste atendimento

Exames solicitados

Não foram solicitados exames neste atendimento.

Medicamentos prescritos

Não foram prescritos medicamentos neste atendimento.

Orientações

Não foram emitidas orientações neste atendimento

Encaminhamentos

Não foram solicitados encaminhamentos neste atendimento.

DESFECHO

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

Não foram realizados procedimentos neste atendimento.

CONSULTA

CIDADÃO

GERCI MARIA ZAIONS
CPF: 941.066.810-72
73 anos, 5 meses e 15 dias no dia deste atendimento.

ATENDIMENTO

Consulta no dia
10 de maio de 2022 às 15:07

SUBJETIVO

mostrar os exames

OBJETIVO

Medições

Não foram realizadas medições neste atendimento.

Exames avaliados

Não foram avaliados exames neste atendimento.

AVALIAÇÃO

erit 3,790 000,Hb 12,3,HT 34,9,VHS 60,PCR reagente12,glicemia 96,creatinina 1,05,TGO 18,TGP 12,TSH 1,670,EQU ok

Problemas e/ou condições avaliados neste atendimento

CID10 R10 - DOR ABDOMINAL E PÉLVICA

PLANO

Atestados

Não foram emitidos atestados neste atendimento

Exames solicitados

Não foram solicitados exames neste atendimento.

Medicamentos prescritos

Não foram prescritos medicamentos neste atendimento.

Orientações

Não foram emitidas orientações neste atendimento

Encaminhamentos

Não foram solicitados encaminhamentos neste atendimento.

DESFECHO

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

Não foram realizados procedimentos neste atendimento.

CONSULTA

CIDADÃO

GERCI MARIA ZAIONS
CPF: 941.066.810-72
73 anos, 5 meses e 23 dias no dia deste atendimento.

ATENDIMENTO

Consulta no dia
18 de maio de 2022 às 14:12

SUBJETIVO

OBJETIVO

Medições

Não foram realizadas medições neste atendimento.

Exames avaliados

Não foram avaliados exames neste atendimento.

AVALIAÇÃO

Problemas e/ou condições avaliados neste atendimento

CIAP2 D75 - NEOPLASIA MALIGNA DO CÓLON / RETO

PLANO

Atestados

Não foram emitidos atestados neste atendimento

Exames solicitados

Não foram solicitados exames neste atendimento.

Medicamentos prescritos

Não foram prescritos medicamentos neste atendimento.

Orientações

Não foram emitidas orientações neste atendimento

Encaminhamentos

Não foram solicitados encaminhamentos neste atendimento.

DESFECHO

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

Não foram realizados procedimentos neste atendimento.

PICs / Racionalidade em saúde

Não foram realizadas PICs e / ou Racionalidade em saúde neste atendimento.

CONSULTA

CIDADÃO

GERCI MARIA ZAIONS
CPF: 941.066.810-72
73 anos, 6 meses e 6 dias no dia deste atendimento.

ATENDIMENTO

Consulta no dia
31 de maio de 2022 às 10:19

SUBJETIVO

mostrar os exames

OBJETIVO

Medições

Não foram realizadas medições neste atendimento.

Exames avaliados

Não foram avaliados exames neste atendimento.

AVALIAÇÃO

colonoscopia -sugestivo de neoplasia de cólon subestenosante
AP adenocarcinoma moderadp
Ao cirurgião oncologista com Urgência

Problemas e/ou condições avaliados neste atendimento

CID10 C18 - NEOPLASIA MALIGNA DO CÓLON

PLANO

Atestados

Não foram emitidos atestados neste atendimento

Exames solicitados

Não foram solicitados exames neste atendimento.

Medicamentos prescritos

Não foram prescritos medicamentos neste atendimento.

Orientações

Não foram emitidas orientações neste atendimento

Encaminhamentos

Não foram solicitados encaminhamentos neste atendimento.

DESFECHO

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

Não foram realizados procedimentos neste atendimento.

GastroMed

CLÍNICA DE ENDOSCOPIA

Av. Comandante Kraemer, 405 - Erechim
54 3520 8404 | 54 3519 1562 | 54 98419 1562

Paciente: GERCI MARIA ZAIONS

Exame: COLONOSCOPIA

Médico Solicitante: EWA KAPLAN

Medicação:

Aparelho: VIDEO ENDOSCOPIO FUJINON EC-590ZW/L

Idade: 73 ANOS

Sexo: F

Data: 18/05/2022

Indicação: DOR ABDOMINAL

Data Nascimento: 25/11/1948

LAUDO:

Inspeção estática sem alterações. Toque retal com esfíncter aparentemente normotônico, sem massas ou lesões palpáveis. Colonoscopia realizada aparentemente até o ângulo hepático, onde existe lesão vegetante, irregular, que ocupa as 4 paredes e impede a passagem do aparelho. No sigmóide presença de pólipó sésil, arredondado, com 0,5 cm. O reto tem aspecto endoscópico normal.

CONCLUSÃO:

- 1- Sugestivo de neoplasia de cólon subestenose - biopsiado (dúvidas sobre a localização exata)
- 2- Pólipo colônico - polipectomia (não recuperado)

Obs: parasitose intestinal.



Nome: GERCI MARIA ZAIONS
Destino: PREFEITURA DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Convênio: SUS ERECHIM
Sexo: FEMININO
Data: 19/05/2022

Origem: PREFEITURA DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Nascimento: 25/11/1948
Médico: ODECIO PAULO FERREIRA
Coleta: nd
Saída: 20/05/2022

CONCLUSÃO

A - Mucosa gástrica

- GASTRITE CRÔNICA EM ATIVIDADE
- Metaplasia intestinal: Ausente
- Atrofia: Ausente
- Infiltrado mononuclear: Moderado
- Formação de folículos linfoides: Ausente
- Erosão: Presente
- Debris de úlcera: Ausente
- Pesquisa de H. Pylori: Presente, muitos bacilos
- Alterações reacionais: Presente
- Displasia: Ausente

Observação: Todos os itens acima, incluindo a pesquisa de Helicobacter pylori, dependem do nº de fragmentos e áreas amostradas. Por isso, os achados negativos sempre podem corresponder a falso negativo.

B - Mucosa de cólon transversos

- ADENOCARCINOMA MODERADAMENTE DIFERENCIADO, NA AMOSTRA
- PRESENÇA DE ULCERAÇÃO, NA AMOSTRA
- ÊMOLOS TUMORAIS VASCULARES: NÃO IDENTIFICADOS, NA AMOSTRA
- INFILTRAÇÃO TUMORAL PERINEURAL: NÃO IDENTIFICADA, NA AMOSTRA

MACROSCOPIA

A - Fixação do espécime: formol 10% tamponado

Procedimento: produto de biópsia em mucosa de antro gástrico

Quantidade de fragmentos: quatro

Dimensões do maior: 0,6 x 0,3 cm

Material incluído em sua totalidade.

B - Fixação do espécime: formol 10% tamponado

Procedimento: produto de biópsia de lesão em mucosa de cólon transversos

Quantidade de fragmentos: quatro

Medida do maior 0,4 x 0,2 cm

Material incluído em sua totalidade



GERCON
Gerenciamento de Consultas e Exames

Paciente **GERCI MARIA ZAIONS**

Cartão SUS **701405618971932**

consulta solicitada

Solicitação cadastrada com sucesso! MANTENHA SEUS DADOS ATUALIZADOS JUNTO A SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU SUA UBS. É muito importante para que o contato possa ser realizado.

Acesse <https://prefeitura.poa.br/saudecidadao> informando seu Cartão SUS **701405618971932** e o código de acesso **zxlk0hn5** e acompanhe seus agendamentos e solicitações

Especialidade

Unidade Solicitante **UNIDADE BASICA DE SAUDE DE
SEVERIANO DE ALMEIDA**

EMISSÃO DO COMPROVANTE **08/06/2022 10:37**

PROTOCOLO GERCON **22-05-0039918-0**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy e dá outras providências.

Protocolado em 10/06/22

ERV
Secretária/Responsável

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos, da cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, visando o abrigo de idosos encaminhados pelo Município, mediante prévio Estudo Social favorável, que considerará, no mínimo, a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

I – o idoso se encontra em situação de abandono, desamparo ou vulnerabilidade sendo o acolhimento no lar a melhor opção para sua proteção;

II – o idoso não possui condições financeiras de suportar os encargos do acolhimento no lar, inclusive levando-se em conta patrimônio e capital acumulados;

III – a família não possui condições financeiras de suportar os encargos do acolhimento do idoso no lar;

IV – o idoso reside no Município há pelo menos 10(dez) anos;

Art. 2º. O valor mensal do repasse por idoso abrigado é de **um salário atualizado**, podendo chegar ao valor de **um salário mínimo e meio atualizados** desde que as circunstâncias exijam e as condições econômicas evidenciem maior vulnerabilidade, tudo fundamentado em Laudo Social prévio.

§ 1º. O auxílio previsto nesta lei possui natureza complementar, sendo que a diferença entre o valor do contrato para abrigamento do idoso será pago com recursos próprios ou pelos familiares responsáveis.

§ 2º O valor total do Convênio, nunca poderá ultrapassar o repasse mensal correspondente a **cinco salários mínimos atualizados**, hipótese em que será permitido o auxílio de maior número de idosos, mas em valor inferior em relação a cada idoso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 09 DE JUNHO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 028/2022

O Projeto de Lei 028/2022, tem por finalidade, realizar convenio com o Lar do Velhinhos de Erechim.

O Município, de longa data, mantinha Convênio de Repasse financeiro com à Sociedade Beneficente Jacinto Godoy (LAR DOS VELHINHOS), nos termos da Lei Municipal nº 2.765/2012, cuja vigência se esgotou.

O último termo, celebrado em janeiro de 2020, não foi renovado, felizmente diante da inexistência de demanda, contudo, verificado que atualmente existem idosos cuja situação se enquadra nos requisitos para o auxílio, apresentando situações que determinam a atuação e proteção pelo Poder Público nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e do Estatuto do Idoso, busca-se autorização legislativa para tal despesa.

Para o recebimento do auxílio, o idoso deverá se enquadrar nos requisitos constantes no art. 1º do presente projeto de lei.

Submetemos, para apreciação, contando com a colaboração dos Ilmos. Membros da Casa.

Atenciosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

